



PREFEITURA DE SOBRAL

LEI Nº 2.749, DE 46 DE Junho DE 2026

Institui o Dia Municipal do Esporte e a Semana Municipal do Esporte no âmbito do Município de Sobral, e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL** aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam instituídos, no âmbito do Município de Sobral, o Dia Municipal do Esporte, a ser celebrado anualmente no dia 14 de novembro, e a Semana Municipal do Esporte, a ser realizada na semana em que estiver compreendida a referida data.

Art. 2º Durante a Semana Municipal do Esporte, o Poder Público poderá promover, em parceria com instituições de ensino, organizações esportivas, entidades da sociedade civil e iniciativa privada, ações, campanhas, eventos esportivos, atividades educativas, recreativas e de conscientização voltadas à promoção do esporte e da atividade física.

Parágrafo único. As ações previstas no caput deste artigo poderão contemplar:

- I - incentivo ao esporte educacional, amador, profissional e paralímpico;
- II - valorização de atletas e profissionais do esporte do Município;
- III - promoção da inclusão social por meio do esporte;
- IV - incentivo à participação de crianças, jovens, idosos e pessoas com deficiência em atividades esportivas;
- V - divulgação dos benefícios físicos, mentais e sociais da prática esportiva.

Art. 3º O Dia Municipal do Esporte e a Semana Municipal do Esporte passam a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Sobral.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA DE SOBRAL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES
JÚNIOR, EM 16 DE Junho DE 2026.

OSCAR SPINDOLA
RODRIGUES
JUNIOR:0710722630
4

Assinado de forma digital por
OSCAR SPINDOLA RODRIGUES
JUNIOR:07107226304
Dados: 2026.06.16 15:01:07
-03'00'

OSCAR SPINDOLA RODRIGUES JUNIOR
Prefeito Municipal de Sobral



PREFEITURA DE
SOBRAL

SANÇÃO PREFEITURAL Nº 2.725 /2026

Ref. Projeto de Lei nº 84/2026

Autoria: Maria Socorro Brasileiro Magalhães.

Após análise do Projeto de Lei em epígrafe, o qual **“Institui o Dia Municipal do Esporte e a Semana Municipal do Esporte no âmbito do Município de Sobral, e dá outras providências.”**, aprovado pela augusta Câmara Municipal de Sobral, pronunciamo-nos por sua **SANÇÃO EXPLÍCITA E IRRESTRITA**.

Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR,
EM 16 DE Julho DE 2026.

OSCAR SPINDOLA
RODRIGUES
JUNIOR:07107226304

Assinado de forma digital por
OSCAR SPINDOLA RODRIGUES
JUNIOR:07107226304
Dados: 2026.06.16 15:00:52
-03'00'

OSCAR SPINDOLA RODRIGUES JUNIOR
Prefeito Municipal de Sobral